



GUARANI FUTEBOL CLUBE
CAMPEÃO BRASILEIRO DE 1978

REGULAMENTO INTERNO DO CLUBE SOCIAL

DO GUARANI FUTEBOL CLUBE

INDICE

- CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- CAPÍTULO II: DO INGRESSO À SEDE DO CLUBE
- CAPÍTULO III: DOS CONVIDADOS
- CAPÍTULO IV: DA PERMANÊNCIA NA SEDE DO CLUBE
- CAPÍTULO V: DA SECRETARIA E CENTRAL DE ATENDIMENTO
- CAPÍTULO VI: DO USO DOS ESPAÇOS SOCIAIS E LAZER
- CAPÍTULO VII: DO USO DO CONJUNTO AQUÁTICO
- CAPÍTULO VIII: DO USO DOS VESTIÁRIOS E ARMÁRIOS
- CAPÍTULO IX: DA PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
- CAPÍTULO X: DA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS
- CAPÍTULO XI: DO USO DAS QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL
- CAPÍTULO XII: DAS OUTRAS DEPENDÊNCIAS DE USO GERAL
- CAPÍTULO XIII: DAS PENALIDADES E DA SUA APLICAÇÃO
- CAPÍTULO XIV: DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - O associado deve respeitar as normas, os procedimentos, e os horários fixados neste Regulamento Interno, para o ingresso à Sede do Clube, a Frequência, a Permanência, a Prática de Atividades Esportivas ou Físicas, e a utilização das dependências em geral e dos serviços à disposição do quadro associativo.

Artigo 2º - O associado deve portar e exibir a sua Carteira Social de identificação aos encarregados da portaria e aos encarregados dos demais departamentos, sempre quando solicitada.

Artigo 3º - O associado deve tratar com respeito e consideração, todos os funcionários e membros da administração e qualquer reclamação ou sugestão, deverá ser dirigida. A



GUARANI FUTEBOL CLUBE
CAMPEÃO BRASILEIRO DE 1978

Superintendência Executiva através de impresso próprio, fornecido pela Central de Atendimento na Secretaria do Clube.

Artigo 4º - O associado deve cumprir no âmbito das dependências do Clube, os mais rigorosos comportamentos de moralidade, decência e respeito ao próximo.

Artigo 5º - O associado é responsável pela conduta de seus convidados, pelas despesas que venham a efetuar e pelos danos que causarem ao patrimônio do Clube ou de terceiros.

Artigo 6º - O associado é responsável por quaisquer danos que direta ou indiretamente venha a causar ao patrimônio do Clube e de seus associados, uma vez comprovada sua culpabilidade, seja por negligência ou dolo.

Artigo 7º - O associado deve cumprir as determinações contidas no Estatuto Social, no Regulamento Interno, nos Atos Normativos, nos Regulamentos de cada Atividade Esportiva ou Física, dos Espaços para Eventos, e o descumprimento das mesmas, acarretará ao associado penalizações de acordo com as disposições definidas pelo Estatuto Social e atribuídas à Comissão de Ética e Disciplina.

CAPÍTULO II DO INGRESSO À SEDE DO CLUBE

Artigo 8º - Para acesso nas dependências do Clube, o associado deve se identificar, através da sua carteira social ou qualquer outro tipo de controle, inclusive, biométrico e estar em dia com suas mensalidades.

Artigo 9º - O acesso será facultado ao associado de terça-feira à domingo, no horário das 06h00 às 22h30 e aos sábados, domingos e feriados, das 06h00 às 19h00.

Artigo 10 – É proibida a entrada de associados ou convidados nas dependências do Clube com animais.

Artigo 11 - Os automóveis, motocicletas, e outros veículos deverão ser estacionados nos locais predeterminados para os mesmos ou a critério da Superintendência Executiva.

Paragrafo 1º - Os automóveis deverão permanecer fechados à chave, não responsabilizando o Clube por roubos, furtos ou quaisquer danos que venham a sofrer o(s) veículo(s), sendo os causadores, responsáveis diretos.

Paragrafo 2º - É proibida a circulação de bicicletas no interior do Clube. As mesmas deverão ficar estacionadas na entrada do Clube em local próprio

CAPÍTULO III DOS CONVIDADOS

Artigo 12 - O associado, efetivo, ou beneficiário cônjuge, poderá requerer à Diretoria cartão de frequência para que seus genitores ou sogros, maiores de 60 (sessenta) anos de idade, possam frequentar a sede social, vedados seus acessos ao parque aquático e às práticas esportivas e físicas.

Artigo 13 - O associado poderá estar acompanhado de seu convidado, pelo qual ficará responsável, devendo identificá-lo no registro de visitantes, à disposição na portaria. Ao fazê-lo, estará autorizando o débito da taxa de ingresso definida pela Conselho de Administração, no boleto de cobrança da sua mensalidade, juntamente com suas contribuições estatutárias.



GUARANI FUTEBOL CLUBE
CAMPEÃO BRASILEIRO DE 1978

Artigo 14 - A taxa de ingresso referida no artigo anterior, não é aplicável para convidado maior de 60 anos, para o menor de 5 anos de idade e àquele convidado ao restaurante ou à lanchonete ou à sauna, acompanhado do associado e comprovado o consumo ou sua permanência no local, havendo apenas a necessidade de se fazer o registro da sua entrada.

Artigo 15 - O convidado, com exceção ao disposto no Artigo 21º deste Regulamento, não poderá praticar qualquer tipo de atividade esportiva e/ou física, exclusividade do associado, sendo que, a transgressão, acarretará ao associado responsável pelo seu ingresso, penalização de acordo com as disposições definidas pelo Estatuto Social e atribuídas à Comissão de Disciplina. Parágrafo 1º - O sócio é responsável pelos atos de seu convidado nas dependências do Clube.

Artigo 16 - Quando da realização de festas sociais ou eventos que impliquem em emissão de convites, o registro dos convidados será dispensado para os seus portadores.

Artigo 17 - Mesmo tratamento será conferido a todos aqueles que venham ao Clube para competições esportivas, físicas ou culturais, desde que seu nome esteja na lista de presença emitida pelo departamento responsável pelo evento, encaminhado à portaria.

Artigo 18 - O associado efetivo ou beneficiário cônjuge poderá solicitar à Diretoria cartão de frequência temporária para pessoa comprovadamente residente fora da região Metropolitana de Campinas.

Artigo 19 - A frequência temporária e a utilização do Clube pelo convidado, só será permitida pelo prazo máximo de três meses por ano, renovando-se não mais que por três anos consecutivos ou cinco alternados, desde que, comprovadamente residente ainda fora da Região Metropolitana de Campinas.

Artigo 20 - Será cobrada antecipadamente, taxa trimestral do interessado, correspondente à taxa de manutenção do associado efetivo, ainda que a frequência não abranja todo o período.

Artigo 21 - O cartão de frequência temporária deverá conter a fotografia, o nome, a filiação do frequentador, e mesmo que provisória, e o nome do associado responsável que o indicou, a modalidade esportiva que pretende praticar, a data da emissão e a aprovação da Superintendência Executiva.

Artigo 22 - Motoristas e Babás somente terão acesso às dependências do Clube, devidamente uniformizados, quando acompanhando dependentes de associado, com até 12 (doze) anos de idade, desde que previamente credenciados pela Central de Atendimento. No caso das babás será permitido a sua entrada no parque aquático.

Artigo 23 - Serão admitidos nas dependências do Clube, enfermeiros ou acompanhantes de associado ou de dependente que necessitem, em função de suas condições de saúde ou idade, desde que devidamente uniformizados e previamente credenciados pela Central de Atendimento e aprovados pela Superintendência Executiva, mediante apresentação de Laudo Médico.

CAPÍTULO IV DA PERMANÊNCIA NA SEDE DO CLUBE

Artigo 24 - O acesso será facultado ao associado para a prática das atividades esportivas, atividades físicas e a utilização das demais dependências e serviços em geral, de terça-feira adomingo, no horário das 06h00 às 22h30 e aos sábados domingos e feriados, das 06h00 às 19h00.

Artigo 25 - A convivência social será permitida após o horário definido no artigo anterior, somente nas dependências sociais, em conformidade com o Regulamento de Cessão de



GUARANI FUTEBOL CLUBE
CAMPEÃO BRASILEIRO DE 1978

Espaços para Eventos, e horários de funcionamento de cada espaço, com aprovação da Superintendência Executiva.

Artigo 26 - Nos espaços de alimentação, objetivando propiciar um maior convívio social entre os associados, por deliberação do clube, excepcionalmente, aos sábados, poderá funcionar até às 24h00, em conformidade com a solicitação do Concessionário.

Artigo 27 - Durante sua permanência nas dependências do Clube, o associado deverá trajar-se convenientemente, sendo proibido:

a- se, do sexo masculino, entrar sem camisa no salão social, ginásio e nas praças de alimentação, e durante suas práticas esportivas e físicas, seja em qualquer local designado para tal.

b- se, do sexo feminino, em trajes que não se coadunem com o ambiente social e a moral pertinente.

c- transitar com roupa de banho fora do conjunto aquático, salvo para se dirigir ao vestiário e de retorno a ele, ou ainda, para submeter-se a exame médico.

d- transitar pelas dependências, como, salão social, ginásio, praças de alimentação, locais de espaço social e cultural, em trajes que não se coadunem com o ambiente e agridam a boa moral e costumes.

e- respeitar e cumprir a Lei Anti Fumo, nos locais designados como terminantemente proibidos, estando sujeito as penas disciplinares, por desacato ao Regulamento Interno.

f- O associado deverá manter sob sua guarda objetos pessoal, e em nenhuma hipótese o clube será responsabilizado por furtos ou roubos em suas dependências.

CAPÍTULO V DA SECRETARIA E CENTRAL DE ATENDIMENTO

Artigo 28 - A Secretaria e a Tesouraria atenderão os associados de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 18h00.

Artigo 29 - A Central de Atendimento atenderá os associados de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 20h00 e de sábado, domingo e feriado das 09h00 às 15h00.

Artigo 30 - A Central de Atendimento, também poderá receber mensalidade e taxa de prática esportiva, de segunda à sexta-feira das 18h00 até às 20h00 e de sábado, domingo e feriado das 09h00 às 15h00.

CAPÍTULO VI DO USO DOS ESPAÇOS SOCIAIS E LAZER

Artigo 31 - Para a utilização dos espaços sociais e lazer, o associado deverá solicitar sua reserva para a data desejada junto à Central de Atendimento, oportunidade em que o mesmo assinará contrato de utilização e pagará as taxas correspondentes à utilização do espaço de acordo com o Regulamento de Cessão de espaço para Eventos aprovado e ratificado pelo Conselho de Administração.

Artigo 32 - Fica o associado que reservou qualquer um dos espaços para eventos sociais e lazer, responsável pelo menor de 18 (dezoito) anos que venha a ingerir bebidas alcoólicas, naquele espaço e durante todo o evento, eximindo-se o Clube de qualquer responsabilidade sobre o menor infrator.

Artigo 33 - O associado também fica responsável, pela orientação e controle dos seus convidados acerca da Lei Antifumo, devendo o mesmo solicitar caso necessário, a retirada do



GUARANI FUTEBOL CLUBE
CAMPEÃO BRASILEIRO DE 1978

seu convidado do recinto, e caso não o fazendo, sujeita-se o ao pagamento das multas previstas em Lei, que recaírem sobre o Clube.

CAPÍTULO VII DO USO DO CONJUNTO AQUÁTICO

Artigo 34 - O ingresso no recinto das piscinas será feito obrigatoriamente pela portaria de controle, mediante identificação do associado, verificação da validade de seu exame médico realizado no Clube e passagem obrigatória pelo lava-pés conforme Regulamento Próprio aprovado pela Diretoria e ratificado pelo Conselho de Administração. No recinto das piscinas, fica proibido:

I. Fumar e/ou levar comestíveis.

II. Usar copos e garrafas de vidro.

III. Usar trajes que forem considerados inconvenientes, insuficientes ou incompatíveis com o decoro, bem como inadequados para a prática de natação ou uso como banhistas.

IV. Reservar cadeiras e guarda-sóis, ou utilizá-los como suporte de bolsas, sacolas e pertences do gênero em detrimento ao uso de outro associado.

V. Usar óleo, ou cremes, que danifiquem os filtros das piscinas, e prejudiquem a qualidade da água, para isso faz-se mister a consulta ao guarda-vidas.

VI. Brincadeiras que coloquem em risco a integridade física e saúde dos frequentadores tais como: algazarras, dar caldos, empurrões, jogar água, correr no recinto das piscinas, empenhar-se em lutas corporais, etc.

VII. Trocar de roupas no espaço do Conjunto Aquático. Para esse uso o Clube mantém os vestiários masculino e feminino.

VIII. Transpor o gradil que entorna as piscinas.

IX. Adentrar o conjunto aquático, após a prática de atividades esportivas, ou físicas, encontrando-se suado, sem antes passar pela ducha, logo na entrada da piscina.

X. Não será permitido o uso das piscinas por pessoas portadoras de doenças contagiosas, com ferimentos, infecções da pele, olhos, ouvidos, nariz e boca, com esparadrapos, gazes, algodão e pomadas.

CAPÍTULO VIII DO USO DOS VESTIÁRIOS E ARMÁRIOS

Artigo 35 - Os vestiários são de uso exclusivo dos associados, que deverão apresentar a identificação, sempre que solicitada, à exceção do vestiário de visitantes, próximo ao futebol.

Artigo 36 - É proibido transitar pelos vestiários calçando chuteiras ou tênis após a prática de atividades esportivas, sem antes limpá-los ou lavá-los nos locais apropriados.

Artigo 37 - É proibido dentro dos vestiários qualquer prática esportiva, tipo bate-bola para aquecimento, ficando o associado sujeito as penalidades disciplinares cabíveis.

Artigo 38 - O associado deve manter sob a sua guarda objetos pessoais e de valor, sendo certo que em nenhuma hipótese o Clube se responsabilizará por furtos ou roubos em suas dependências.

Artigo 39 - O associado poderá alugar junto à Central de Atendimento, armário de propriedade do Clube, mediante pagamento de taxa fixada pelo Conselho de Administração, ressalvando que o asseio, manutenção interna e cuidado pelos objetos, são de sua única e exclusiva responsabilidade, ficando o asseio e a manutenção interna do armário, sob sua responsabilidade.



Artigo 40 - Os objetos encontrados nos armários abertos, em decorrência do afastamento ou da exclusão do quadro associativo do locatário, ficarão guardados no setor próprio por 90 (noventa) dias. Decorrido esse prazo, passarão à propriedade do Clube, que poderá doar ou considerá-los objetos inservíveis.

CAPÍTULO IX DA PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

Artigo 41 - Cada modalidade esportiva será disciplinada por Regulamento Próprio aprovado pela Superintendência Executiva e ratificado pelo Conselho de Administração, que determinará a obrigatoriedade da apresentação de Atestado Médico e sua frequência anual, comprovando a sua boa forma e saúde física, não cabendo responsabilidade ao Clube, sobre qualquer ocorrência de caráter médico, e obrigatoriamente será afixado no quadro da respectiva atividade, dando conhecimento aos interessados.

Artigo 42 - Desejando praticar Atividades Esportivas, o associado deverá se encaminhar à Central de Atendimento, que o inscreverá na modalidade havendo disponibilidade para tal, e o orientará sobre as taxas e horários disponíveis.

Artigo 43 - A prática de esportes somente será permitida ao associado quite com as suas obrigações estatutárias e financeiras, assim como àquele, cujo cartão de frequência o permitir.

Artigo 44 - Os Regulamentos Próprios das modalidades que regem as atividades esportivas serão obrigatoriamente afixados nos quadros de avisos dos respectivos Departamentos, dando conhecimento a todos os interessados.

Artigo 45 - Cada modalidade esportiva será dirigida por um Subdiretor, incumbido de organizar, disciplinar regulamentar e incentivar a sua prática, podendo mesmo criar Comissões para colaborar com ele.

Artigo 46 - Os Subdiretores estarão subordinados aos Diretores de Esportes e de Futebol, aos quais se reportarão, sobre tudo o que ocorrer nos seus respectivos departamentos.

Artigo 47 - Os regulamentos das modalidades estabelecerão sempre a exigência de inscrição dos participantes e normas para proporcionarem igual oportunidade a todos os associados, e tenha como função primordial a geração do bem-estar dos mesmos.

Artigo 48 - Os torneios internos classificatórios deverão ser programados e divulgados com antecedência nos quadros de avisos das respectivas modalidades.

Artigo 49 - Os torneios externos que ocorrerão nas dependências do Clube, deverão ser sempre agendados e divulgados com antecedência de modo a não prejudicarem as atividades recreativas que terão preferência nos horários nobres.

Artigo 50 - O Clube promoverá jogos e torneios, amistosos e oficiais, sendo que para tanto os departamentos de Esportes e de Futebol, divulgarão normas e regulamentos, e horários, de modo a que todos se apresentem para tal e tenham a mesma oportunidade.

Artigo 51 - Os associados beneficiários e portadores de cartão de frequência se submeterão às normas dos regulamentos internos de cada atividade, e orientações dos respectivos Diretores da Área.

Artigo 52 - Quando a prática esportiva de qualquer modalidade for onerosa para o Clube, como atividades dirigidas por professores, ou de torneios que incidam taxas de participação ou



GUARANI FUTEBOL CLUBE
CAMPEÃO BRASILEIRO DE 1978

arbitragem, a Superintendência Executiva estabelecerá valores e cobranças de taxas dos participantes, com a devida aprovação do Conselho de Administração.

Artigo 53 - Para a prática de qualquer esporte, será obrigatório uso de uniforme adequado, que será previsto no regulamento interno de cada modalidade, sendo que, cada departamento estabelecerá o uniforme apropriado às suas atividades.

Artigo 54 - Quando houver participação em torneios, competições ou campeonatos que representem o Clube será fornecido aos atletas, uniformes com logotipo oficial do Guarani Futebol Clube.

Artigo 55 - Para os torneios internos o Clube poderá fornecer jogos de camisas, os quais serão cobrados dos associados inscritos.

Artigo 56 - Fica terminantemente proibido, em qualquer modalidade e categoria, grupo de associados, se apresentarem em nome do Guarani Futebol Clube, em amistosos, torneios, competições ou campeonatos, bem como, utilizar uniforme oficial do Clube, sem o conhecimento e autorização do Diretor responsável da modalidade, ficando os infratores sujeitos às penalidades atribuídas à Comissão de Ética e Disciplina, além daquelas previstas e aplicadas no âmbito da própria modalidade.

Artigo 57 - A convocação de atletas inscritos para participarem de torneios, campeonatos externos em nome do Clube, terá sempre como prioridade de sua escolha a sua aptidão técnica.

CAPÍTULO X DA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS

Artigo 58 - Para a prática de Atividades Físicas, cada especialidade terá o seu Regulamento Próprio aprovado pela Superintendência Executiva e ratificado pelo Conselho de Administração, que determinará a obrigatoriedade da apresentação de Atestado Médico e sua frequência anual, comprovando a sua boa forma e saúde física, não cabendo responsabilidade ao Clube, sobre qualquer ocorrência de caráter médico, e obrigatoriamente deverá ser afixado no quadro de aviso da respectiva atividade, dando conhecimento aos interessados.

Artigo 59 - Desejando praticar Atividades Físicas, o associado deverá se encaminhar à Central de Atendimento, que o inscreverá na modalidade havendo disponibilidade para tal, e o orientará sobre as taxas e horários disponíveis.

Artigo 60 - A prática de Atividades Físicas somente será permitida ao associado quite com as suas obrigações estatutárias e financeiras, assim como àquele, cujo cartão de frequência o permitir.

Artigo 61 - Os Regulamentos Próprios das modalidades que regem as atividades esportivas serão obrigatoriamente afixados nos quadros de avisos dos respectivos Departamentos, dando conhecimento a todos os interessados.

Artigo 62 - Cada Atividade Física será dirigida por um Sub-Diretor, incumbido de organizar, disciplinar, regulamentar e incentivar a sua prática, podendo mesmo criar Comissões para colaborarem com ele.

Artigo 63 - As modalidades remuneradas terão o seus custos apropriados e rateados em 12 (doze) parcelas, cobradas a partir do mês de inscrição, abrangendo também os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, ainda que nesses meses não haja atividades.



Artigo 64 - Aulas particulares orientadas, tipo “Personal Trainer” por pessoas estranhas ao quadro associativo, estão terminantemente proibidas no Clube, entretanto, são permitidas as aulas particulares, dirigidas por professores contratados pelo Clube.

Artigo 65 - A participação do associado, somente será permitida na prática de exercícios orientados, se estiver devidamente inscrito na modalidade, e não será permitido o seu acompanhamento por pessoa estranha, ainda que associado, no local dos exercícios.

CAPÍTULO XI DO USO DAS QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL

Artigo 66 - É obrigatório o uso de calçado apropriado para a prática dos jogos nas quadras de Tênis, dos Ginásios e nos Campos de Futebol disponíveis, bem como cumprir os Regulamentos Próprios das modalidades, aprovados pela Superintendência Executiva e ratificados pelo Conselho de Administração.

Artigo 67 - É proibido:

- I. A utilização das quadras, inclusive do Campo de Areia, quando elas não se encontrarem em condições de uso ou estiverem interditadas, sendo que sua liberação é de competência da Diretoria de Esportes, uma vez constatada sua condição de uso;
- II. Dar continuidade à prática esportiva, quando for solicitada a sua paralisação para as demarcações ou manutenções e conservações das quadras;
- III. Dar continuidade à prática esportiva externa, quando estiver chovendo, com relâmpagos e trovões, de modo a colocar em risco a vida do associado, ou prejudicar as condições das dependências esportivas;
- IV. Dar continuidade a prática esportiva após as 22:30 horas, sem a devida autorização da Diretoria de Esportes;

Artigo 68 - É proibido:

- I. Utilizar o campo de futebol ou society, quando este estiver sem condições de uso, sendo que tanto sua interdição quanto sua liberação são competência do Diretor de Futebol;
- II. Dar continuidade a atividade futebolística, quando o campo não mais tiver condições de uso ou a continuação de seu uso puder vir a danificá-lo, bem como quando estiver chovendo, com relâmpagos e trovões, de modo a colocar em risco a vida do associado, ou prejudicar as condições das dependências esportivas;
- III. Uso dos equipamentos de iluminação, sem autorização da pessoa responsável indicada pelo Diretor de Futebol.

CAPÍTULO XII DAS OUTRAS DEPENDÊNCIAS DE USO GERAL

Artigo 69 - Para cada dependência, para o uso do associado, seja qual for a sua finalidade, poderá disciplinada através de Regulamento Próprio, aprovado pela Superintendência Executiva e ratificada pelo Conselho de Administração, e será obrigatoriamente afixada nos respectivos quadros de avisos.

Artigo 70 - Para os serviços colocados à disposição do associado, abaixo relacionados, seja qual for a sua finalidade, será realizado um Instrumento Particular de Contrato de Desenvolvimento de Atividades Inerentes, Acessórias e Complementares ao Serviço Concedido, de acordo com o Estatuto Social:

- I. Restaurantes;



- II. Lanchonetes;
- III. Café;
- IV. Fisioterapia;
- V. RPG;
- VI. Massagista;
- VII Esteticista;
- VIII. Cabeleireiro;
- IX. Podólogo

CAPÍTULO XIII DAS PENALIDADES E DA SUA APLICAÇÃO

Artigo 71 - As faltas disciplinares e o desrespeito, deste Regulamento e dos regulamentos próprios das modalidades esportivas, sujeitarão os seus infratores às penalidades previstas no Estatuto Social, e atribuídas à Comissão de Ética e Disciplina, além daquelas previstas e aplicadas no âmbito da própria modalidade.

Artigo 72 - Caberá privativamente ao Presidente do Conselho de Administração e, em seu impedimento ou ausência, ao Vice-Presidente, em consonância com o, do Estatuto Social, que poderão suspender preventivamente o associado infrator que, pelas circunstâncias, exija essa medida cautelar para prevenir perigo de dano imediato à ordem interna do Clube ou a integridade física dos associados, e comunicar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Comissão de Ética e Disciplina, que a manterá, reduzirá ou cancelará.

Artigo 73 - Os associados quando nas dependências do Clube, deverão se abster da prática de atos que possam gerar dissensões ou criar animosidades entre os presentes.

Artigo 74 - Os casos omissos neste Regulamento e dos respectivos Regulamentos Próprios das Modalidades serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo em consonância com o Estatuto Social e Resoluções Normativas vigentes.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 75 - O presente Regulamento, apresentado pelo Conselho de Administração e aprovado pelo Conselho Deliberativo, entra em vigor imediatamente após sua aprovação, devendo ser arquivado na sede do Guarani Futebol Clube, afixado no quadro de aviso da Secretaria e publicado no sítio oficial do clube.

Artigo 76 - Revogam-se todas as disposições em contrário.